



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

CONTRATO nº CAO/27/2024

Contrato que entre si fazem o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE de Capinzal e Ouro/SC e a empresa D & LB Comércio de Combustíveis Ltda, para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel comum e arla 32).

O **Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**, autarquia intermunicipal das cidades de Capinzal e Ouro, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Domingos Omizollo, 447, na cidade de Capinzal/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.782.079/0001-14, e a empresa D & LB Comércio de Combustíveis Ltda, com sede no Acesso Cidade Alta, nº 5403, na cidade de Capinzal/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.215.366/0001-10, doravante neste ato denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente. Representadas a primeira por seu Diretor, Sr. Dionísio A. Rosset, inscrito no CPF sob o nº 650.514.400-53 e a segunda por seu Representante Legal, Sr. Laercio Bordignon, inscrito no CPF sob nº 693.417.379-15, firmam entre si o presente instrumento, decorrente do Processo Licitatório n.º CAO/121/2024 e Pregão Eletrônico n.º PE/10/2024, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023, com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Sub-cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10, óleo diesel comum e arla 32), para abastecimento das viaturas do SIMAE durante o exercício de 2025, conforme especificações descritas a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina Comum	Litros	13.000	R\$ 6,04	R\$ 78.520,00
2	Óleo Diesel S10	Litros	5.500	R\$ 5,99	R\$ 32.945,00
3	Óleo Diesel Comum	Litros	1.100	R\$ 5,99	R\$ 6.589,00
4	Arla 32	Litros	100	R\$ 3,89	R\$ 389,00

Sub-cláusula Segunda: Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

CLÁUSULA II - DO PRAZO

Sub-cláusula Única: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, com vigência a partir de 01/01/2025 e término em 31/12/2025.

CLÁUSULA III – FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO

Sub-cláusula Única: O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA IV - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Sub-cláusula Primeira: O SIMAE pagará os valores estipulados na planilha da sub-cláusula primeira da Cláusula I, em até 10 (dez) dias úteis após o objeto ter sido entregues e aprovados, mediante a emissão dos respectivos “Termos de Recebimento Provisório e Definitivo” por parte do SIMAE.

Sub-cláusula Segunda: No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Sub-cláusula Terceira: O pagamento dos combustíveis à CONTRATADA ocorrerá quinzenalmente, mediante a apresentação das Notas Fiscais acompanhadas das respectivas Ordens de Abastecimento, apuradas no período (quinzena imediatamente anterior), sendo os preços apresentados fixos e irrevogáveis, ressalvada eventual alteração para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no art. 124, II, “d”, Lei nº 14.133.

Sub-cláusula Quarta: A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, se dará mediante entrega de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de compra, estas emitidas a menos de trinta dias da data de apresentação.

Obs. No caso de não haver aquisição de combustível pela Contratada em menos de trinta dias da data de apresentação das notas fiscais, o SIMAE solicita a entrega da nota fiscal mais recente de compra do combustível, juntamente com uma declaração do Contador, confirmando a não aquisição do combustível no período estabelecido.

Sub-cláusula Quinta: O valor do litro de combustível jamais será superior ao preço À VISTA praticado pelo próprio posto na bomba para o público em geral, sendo que se ocorrer esta hipótese o SIMAE poderá pedir desconto da diferença indevidamente cobrada e requerer a rescisão antecipada do contrato.

Sub-cláusula Sexta: Havendo atraso no pagamento por parte do SIMAE, o preço contratado poderá ser reajustado pelo INPC/IBGE do período compreendido entre a data de vencimento e a data do efetivo pagamento.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Sub-cláusula Sétima: Na eventualidade de aplicação de multas, estas poderão ser liquidadas simultaneamente com valores vinculados ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA V – DO CÁLCULO PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Sub-cláusula Primeira: É de responsabilidade da Contratada a comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de alteração de valores.

Sub-cláusula Segunda: A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro entre as partes e a alteração dos valores dos combustíveis dar-se-á proporcionalmente à relação do preço pago pelo Contratado à distribuidora, da seguinte forma:

1º Passo: Calcula-se a proporção entre o valor unitário de compra (valores pagos a distribuidora) informado pela empresa ofertante na proposta e comprovado mediante apresentação de cópia(s) de Nota(s) Fiscal(is), na forma do item 5.3, do Edital e o valor unitário cotado para venda ao SIMAE;

Exemplo: A empresa tem um custo unitário de compra do combustível de R\$ 2,00 e propõe-se a fornecer para o SIMAE ao preço de R\$ 2,20. Neste caso, o preço de custo/compra corresponde a 90,90 % do preço cotado. Logo, a proporção é de 90,90 %.

2º Passo: Quando houver alteração nos preços pagos pela Contratada à distribuidora, deve-se apurar o índice da alteração.

Exemplo: A empresa adquiria o combustível junto à distribuidora ao custo de R\$ 2,00 e posteriormente a distribuidora venha a cobrar R\$ 2,10. Neste caso, o índice de alteração de valor seria de 5 % (cinco por cento).

3º Passo: A alteração dos valores contratados com o SIMAE, dar-se-á mediante a aplicação do índice de proporção (obtido no 1º Passo) sobre o índice de alteração do preço de compra do Contratado (2º Passo).

Exemplo: Utilizando-se dos exemplos colocados nos passos anteriores, a alteração de valor do combustível seria de 90,90 % sobre 5 %, o que corresponderia a 4,54 %.

Sub-cláusula Terceira: Na hipótese de ocorrer redução nos preços dos combustíveis nas distribuidoras, será adotado o mesmo critério de cálculo para fixação do novo valor.

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta do orçamento de



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

2025, com Dotações Orçamentárias consignadas da seguinte forma:

Função: 04 e 17;

Sub-Função: 122 e 512;

Programa: 0165;

Projetos Atividades: 2.145 e 2.146;

Modalidade de Aplicação: 3.3.90;

Fonte de Recursos Próprios

CLÁUSULA VII – DA ENTREGA DO OBJETO

Sub-cláusula Primeira: O combustível licitado deverá ser entregue em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo I) e demais orientações fornecidas pelo SIMAE.

Sub-cláusula Segunda: O fornecimento dos combustíveis dar-se-á, somente, mediante a apresentação de Ordem de Abastecimento fornecida pelo SIMAE.

Sub-cláusula Terceira: Na entrega do combustível, a empresa deverá utilizar-se de pessoal qualificado, podendo o órgão Gestor, nos termos da lei, rejeitar, no todo ou em parte, o combustível entregue em desacordo com o solicitado, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata correção.

Sub-cláusula Quarta: O combustível deverá ser fornecido em estrita obediência ao presente instrumento, devendo ser observados integralmente o edital de licitação e seus anexos, bem como a proposta elaborada, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito, sendo qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, considerado especificado e válido.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

Sub-cláusula Primeira: O SIMAE exercerá a mais ampla e completa fiscalização sobre objeto em execução.

Sub-cláusula Segunda: A fiscalização do SIMAE poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas.

CLÁUSULA IX – DAS VEDAÇÕES.

Sub-cláusula Única: É vedada a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital ou neste instrumento.

CLÁUSULA X - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Sub-cláusula Primeira: A Contratada reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar ao SIMAE, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da execução do objeto licitado, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o SIMAE, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Sub-cláusula Segunda: A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos materiais fornecidos e/ou serviços executados, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação vigente.

Sub-cláusula Terceira: A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato ou parte dele, se forem verificados vícios ou incorreções;

Sub-cláusula Quarta: Manter-se durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

Sub-cláusula Quinta: Além das obrigações previstas no Termo de Referência, a Contratada obriga-se ainda a:

- a) Cumprir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, podendo o SIMAE requerer a qualquer tempo os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como, dos salários dos funcionários envolvidos na execução do objeto desta licitação, sendo sua a responsabilidade com todas as obrigações referentes ao pessoal empregado na execução do objeto;
- b) Pagar as multas ou outras penalidades impostas, pelo descumprimento de qualquer norma legal;
- c) Observar todas as normas de segurança do trabalho, aplicadas na execução do objeto.
- d) Observar todas as normas previstas na legislação ambiental, aplicadas na execução do objeto.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DO SIMAE.

Sub-cláusula Única: Além das obrigações previstas no Termo de Referência, para a realização do objeto do presente Contrato, o SIMAE obrigará-se-á:

- a) Fornecer os elementos básicos e instruções necessárias à entrega dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos em dia;

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES.

Sub-cláusula Única: Em caso de inexecução do objeto, erro ou execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA XIII - DA SUBORDINAÇÃO.

Sub-cláusula Única: O presente Contrato fica subordinado às condições estabelecidas no Edital, na proposta comercial da Contratada, às normas constantes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023, com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

CLÁUSULA XIV – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Sub-cláusula Primeira: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 3º. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Sub-cláusula Segunda: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

Sub-cláusula Terceira: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XV - DO FORO.

Sub-cláusula Primeira: Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente Contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Capinzal/SC, 03 de dezembro de 2024.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Dionísio A. Rosset
Diretor do SIMAE

Laercio Bordignon
Representante Legal

Testemunhas:

Edilson dos Santos Vilarino
CPF Nº: 017.459.929-36

José Luiz Dalavechia
CPF nº 526.466.379-34